

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de fardamento para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Saloá/PE, visando garantir a padronização dos alunos, promover igualdade, identificação escolar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no exercício de 2026.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa quanto à escolha da empresa contratada.

Ressalta-se que foi realizada publicação do aviso de contratação direta no Portal da Transparência do Município, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que eventuais interessados apresentassem documentação de habilitação e proposta de preços, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a observância aos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

No prazo estabelecido, apresentou proposta a seguinte empresa:

• ALDA MARIA VICENTE, inscrita no CNPJ nº 12.809.337/0001-23, com valor total de R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Após análise da proposta e da documentação de habilitação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências formais estabelecidas, comprovando regularidade jurídica e fiscal, bem como capacidade para fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Constatou-se, ainda, que o valor ofertado se encontra compatível com o preço estimado na pesquisa de mercado realizada pela Administração, estando dentro dos parâmetros praticados para fornecimento de materiais da mesma natureza, revelando-se vantajoso e adequado ao interesse público.

As estimativas de despesa encontram-se devidamente anexadas aos autos, nos



termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, verifica-se que a contratação direta atende às disposições da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e do interesse público, razão pela qual se apresenta a presente justificativa para fins de ratificação da dispensa.

Saloá/PE, 13 de fevereiro de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação



Marcos Flávio Alves de Melo
Membro da C.P.L.

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro da C.P.L.